



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.256/2025

*Institui no Município de Ouro Fino e inclui no
calendário oficial de eventos, o Dia da Tratorada,
e dá outras providências*

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

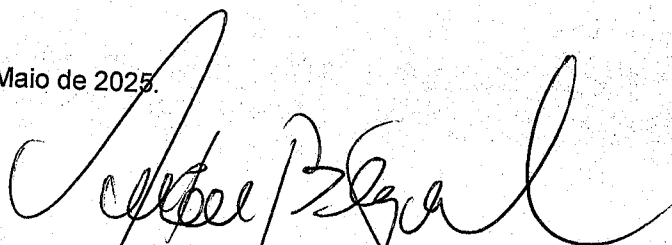
Art. 1º - Fica instituído no Município de Ouro Fino, e incluído no calendário oficial de eventos, o "DIA DA TRATORADA", a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de abril, com o objetivo de promover o reconhecimento dos tratoristas que operam em todos os setores de trabalho no nosso Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, fica autorizado a firmar parcerias com empresas e instituições, para organização e realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 22 de Maio de 2025.



ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.256/2025**

LEI Nº 3.256/2025

*Institui no Município de Ouro Fino e inclui no
calendário oficial de eventos, o Dia da Tratorada, e
dá outras providências*

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do
Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que
lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino
aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ouro Fino, e incluído no
calendário oficial de eventos, o "DIA DA TRATORADA", a ser
celebrado anualmente no segundo domingo do mês de abril, com o
objetivo de promover o reconhecimento dos tratoristas que operam em
todos os setores de trabalho no nosso Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de
Turismo, Lazer e Eventos, fica autorizado a firmar parcerias com
empresas e instituições, para organização e realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Ouro Fino, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CCB35DE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/05/2025. Edição 4025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>